



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



**Nr. Remessa:** 00599433

**Data Remessa:** 2021-08-26

**Hora:** 15:46

**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula

**Destino:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**Observação:** .

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Nr Processo**  
00752536/21

**Requerente**  
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Tipo Documento**  
REQUERIMENTO

*Kariny Costa*

Assinatura Recebimento

*27/08/2021*

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



**DATA:** 26/08/2021    **HORA:** 15:45    **Nº PROCESSO:** 752536/21

**REQUERENTE:** AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CPF/CNPJ:** 07.095.509/0001-04

**ENDEREÇO:** Av. Ciriaco Candia, 242 - Cidade Verde, Cuiaba/MT, CEP: 78.028-770

**TELEFONE:** 65 3388 7400

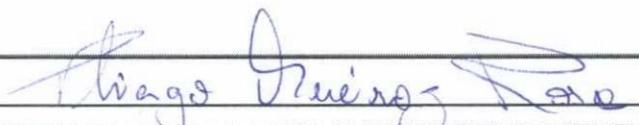
**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

REFERENTE á RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021 CONFORME ANEXO

**OBSERVAÇÃO:**

  
\_\_\_\_\_  
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, À SENHORA PREGOEIRA ALINE ARANTES  
CORREA

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**

**PROCESSO: 743790/2021**

Senhora Pregoeira,

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.281.411-0, estabelecida no endereço Avenida Ciriaco Candia, nº 242 Bairro Cidade Verde Cuiabá-MT, NESTE ATO representada por seu representante legal, Administrador, **ALEXANDRO UECKER, portador da Cart. Hab. nº 04209317006/DETRAN-MT e do CPF nº 020.231.180-50**, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, e nos termos da ítem 9.1 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas

**CONTRARRAZÕES**

ao recurso apresentado pela empresa **TRES IRMÃO ENGENHARIA LTDA** perante essa administração que **não o credenciou** para participar de lances por não ter atendido ao ítem **3.3.2** do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021 - 1ª RETIFICAÇÃO e com isso prejudicando o andamento do processo.

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde  
Cuiabá – MT CEP 78.028-770  
Fone. (065) 3388-7400 – Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br



## DOS FATOS:

Aos 16 (dezesesseis dias) do mês de Agosto de 2021, a Administração, através da PREGOEIRA dá início às 8:45h - após a espera de 15 minutos - a Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, PROCESSO: 743790/2021. Recebe os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das 11 (onze) empresas participantes conforme Ata da 1ª Sessão Publica – Pregão Presencial n. 16/2021, constante a paginas 1 e 2 de 4 da mesma. Analisa os documentos apresentados conforme exigidos no item 3 do edital em epígrafe e não **CRENCENCIA** 2 (duas) das empresas participantes, sendo a **RECORRENTE** uma delas, e pelo motivo de não ter cumprido o item **3.2.2.** do Edital já referenciado.

Fato é que a empresa **RECORRENTE** apresentou no ato da entrega dos documentos para **CRENCENCIAMENTO** , o **Termo de Credenciamento** (PP 16-2021 VOLUME 4, Pág 705) , **Procuração Publica** datada de 23 de Abril de 2014 (PP 16-2021 VOLUME 4, Pág 706), Carteira de Habilitação com validade até 11/11/2024 (PP 16-2021 VOLUME 4, Pág 707),o **Ato Constitutivo** ( de 21 de Maio de 1981), a **Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social** não consolidado ( de 01 de Fevereiro de 2017) sem as alterações posteriores que teria que estar acompanhada conforme pede no Edital, no item 3.3.2., transcrito abaixo:

“

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.

3.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham: (grifo nosso)

[...]

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde  
Cuiabá – MT CEP 78.028-770  
Fone. (065) 3388-7400 – Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br



3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

**3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

“

A **RECORRENTE** deixou de atender **também** o **item 3.2**, ao apresentar a Procuração Pública desatualizada, que está em desacordo com o Ato Constitutivo e como não foi apresentado o Contrato Consolidado, mas apenas a Vigésima Alteração sem as alterações anteriores e já houve 27 alterações após o ato constitutivo não dá para comprovar os poderes de quem outorgou a procuração ou assinou o Termo de Credenciamento.

O Ato Constitutivo é de 21 de Maio de 1981, onde em sua cláusula **8-CAPITAL SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, item 7** – “a sociedade **será gerida e administrada unicamente**, pelo sócios, **CARLOS AVALONE E LUIZ AUGUSTO BORGES CARRANZA**”, que sempre em conjunto, representarão a sociedade em juízo ou extrajudicialmente, assinando em transações comerciais da seguinte forma: “ **TRES IRMÃOS ENGENHARIA, PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**”

Consultando apenas o **Ato Constitutivo** e a **27ª Alteração Contratual**, verifica-se que a procuração apresentada é datada anteriormente à 27ª alteração contratual e não sabemos como a sociedade esta sendo gerida e administrada atualmente. Considerando que a administração da sociedade cabe a outra pessoa diferente do que está no Ato Constitutivo, embora a **questão em pauta** é a **RECORRENTE não ter cumprido com o item 3.2.2** do Edital em epígrafe por não ter apresentado o Contrato Consolidado ou todas as alterações posteriores.

Ora, conforme o art. 41 da Lei nº 8.666/93, “**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada**”, pois o edital torna-se lei entre as partes,

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde  
Cuiabá – MT CEP 78.028-770  
Fone. (065) 3388-7400 – Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br



e, desse modo, ao contrário do que pretendeu demonstrar a **RECORRENTE**, não há que se falar em excesso de rigor formal.

Destaque-se que o representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome da pessoa jurídica, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de não o fazendo, responder pelos atos que a estes excederem.

Por este motivo, a procuração, acompanhada do contrato social consolidado ou as alterações anteriores a da 27ª Alteração Contratual, tem a finalidade de assegurar que aquele que outorgou a procuração detém poderes para tanto.

Portanto, o fato de o sócio meramente cotista figurar como sócio da pessoa jurídica licitante, não o legitima para atuar como representante desta na licitação, conforme **(PP 16-2021 VOLUME 4, Pág 711)**. A prática de atos em nome da empresa licitante no curso do certame requer a prévia e indispensável comprovação dos poderes de representação.

Entretanto, a **RECORRENTE**, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, principalmente o **princípio da isonomia, igualdade e Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

## **DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO**

### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculado.

O **NÃO CREDENCIAMENTO** do suposto representante legal, foi feita dentro dos parâmetros legais, cujo ato foi perfeito.

**Fernanda Marinela** nos ensina que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde  
Cuiabá - MT CEP 78.026-770  
Fone. (065) 3388-7400 - Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br





Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme no art. 41 da Lei. MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 206, p.264

O TRF1 Decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao Instrumento convocatório (AC 199934000002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento"

#### TRF4

TRF-4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 50132325420144040000 50113232-54.2014.404.000 (TRF-4) PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impões, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Dest maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridas fielmente, sob pena de inabilitação do



concorrente, nos termos do art.43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. Agravo de instrumento improvido

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao edital, previsto nos artigos 3º e 41 da Lei n. 8.666/93, norteia todo o procedimento licitatório e incide tanto para a Administração quanto para os licitantes

O art. 3º da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

#### **Princípio da Isonomia:**

Esse princípio também está estabelecido na Constituição Federal, art. 5º.

Ele garante que “todos são iguais perante a lei”. Ou seja, que todos os licitantes serão tratados de forma igual.

Não pode haver tratamento diferenciado entre os participantes da licitação.

É um dos princípios mais importantes, porque assegura a competição nos procedimentos licitatórios.



**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde  
Cuiabá – MT CEP 78.028-770  
Fone. (065) 3388-7400 – Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br



Conforme o princípio da isonomia, todos “**todos são iguais perante a lei**”, então se as outras empresas, cumpriram o que está no Edital, não pode fazer diferente deixando a **RECORRENTE** não atender o que está pedido, desse modo a ADMINISTRAÇÃO agiu correto ao não credenciar o representante da **RECORRENTE** que deixou de apresentar o Contrato Consolidado ou todas as alterações.

Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 .

## DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Contrarrrazões às razões recursais e memoriais apresentados, nos termos do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, e nos termos da item 9.1 do Edital;
- b) Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como **indeferido** o recurso da **TRES IRMÃO ENGENHARIA LTDA**, uma vez que não foram cumpridas as exigências do Edital, quanto ao item 3.2, e 3.3.2. mantendo-se a decisão exarada pela Pregoeira que não cabe reforma, conforme Ata da 1ª Sessão Pública – Pregão Presencial 016/2021.

Termos em que, pede deferimento

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**  
CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0  
Av. Ciriaco Candia, N° 242, Cidade Verde  
Cuiabá – MT CEP 78.028-770  
Fone. (065) 3388-7400 – Fax: (065) 3388-7420  
E-mail: agrimat@agrimat.com.br



Cuiabá - MT, 26 de Agosto de 2021

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 07.095.509/0001-04

Representante Legal - ALEXANDRO UECKER

Cart. Hab.: 04209317006/DETRAN-MT

CPF: 020.231.180-50

**AGRIMAT Engenharia e Empreendimentos Eireli.**

CGC/MF 07.095.509/0001-04 - IE 13281411-0

Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde

Cuiabá - MT CEP 78.028-770

Fone. (065) 3388-7400 - Fax: (065) 3388-7420

E-mail: agrimat@agrimat.com.br

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51600175938</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2305</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000088192

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**CUIABA**  
 Local  
  
**23 Junho 2020**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  / / Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data	<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data	_____ / / / Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ / / / Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.500-3	MTP2000088192	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.640.550-22	ADELICIO JOEDIR EICHSTADT
020.231.180-50	ALEXANDRO UECKER
298.435.027-87	MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.600.175.938**, com sede Avenida Ciríaco Cândia, 242 , bairro Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.095.509/0001-04**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. A empresa resolve alterar seu objeto social que passa a ter a seguinte redação; Indústria de construção civil, obras de terraplanagem e pavimentação, Prestação de serviços para construção civil e obras de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços para construção civil, de topografia e consultoria em engenharia civil, representação de terceiros, exploração de jazidas de cascalho, areia e outros minerais empregados na construção civil, locação de máquinas e equipamentos, participação em outras sociedades congêneres ou não, como acionista ou quotista, inclusive em consórcios de empresas para participar de licitações e ainda a gestão dos serviços de operação e manutenção de rodovias na qualidade de concessionária ou permissionária, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (OUT-BACKS), utilizados principalmente para



## AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983

revestimento de estradas (Exceto asfalto de refinarias) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2. A empresa altera o endereço de sua filial que passa a ser situada na Avenida João de Deus Bulhoes (lot. Jardim Niteroi), S/N, bairro Petropolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144.662, Brasil.
3. A empresa resolve alterar o redação da cláusula 5.1. a fim de reforçar a possibilidade de assinatura isolada dos administradores nos negócios em que a empresa figure como signatária. Desta forma, a cláusula 5.1. e 5.2. passa a vigor com a seguinte redação:

5.1. A administração da Sociedade será exercida por dois Administradores, sócio ou não, indicados na forma deste Contrato Social. É certo que cada Administrador poderá assinar isoladamente ao representar a Empresa, e lhes competirá praticar todos os atos de gestão para assegurar o funcionamento regular da Empresa.

5.2. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios que poderão assinar de forma isolada: (i) ALEXANDRO UECKER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de habilitação nº 04209317006, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 020.231.180-50, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770; (ii) e ADELICIO JOEDIR EICHSTADT, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de habilitação nº 04289045624, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 018.640.550-22, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01,



## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983**

CEP 78.028-770. Compete aos Administradores exercerem as funções a ele atribuídas pela Reunião de Sócios, por este contrato social e pela lei.

4. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA - MT.
5. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.600.175.938**, com sede Avenida Ciríaco Cândia, 242 , bairro Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.095.509/0001-04**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



3

## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A sociedade é constituída sob a denominação social de **AGRIMAT ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DURAÇÃO**

2.1. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, na Avenida Ciríaco Cândia, nº 242, bairro Cidade Verde, CEP 78.028-770, podendo abrir e fechar agências, sucursais, escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou no exterior.

2.2. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

A empresa possui uma filial na Avenida João de Deus Bulhoes (lot. Jardim Niteroi), S/N, bairro Petropolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144.662, Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

1. 3.1. A empresa tem como objetivo social as seguintes atividades: Indústria de construção civil, obras de terraplanagem e pavimentação, Prestação de serviços para construção civil e obras de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços para construção civil, de topografia e consultoria em engenharia civil, representação de terceiros, exploração de jazidas de cascalho, areia e outros minerais empregados na construção civil, locação de maquinas e equipamentos, participação em outras sociedades congêneres ou não, como acionista ou quotista, inclusive em consórcios de empresas para participar de licitações e

## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983**

ainda a gestão dos serviços de operação e manutenção de rodovias na qualidade de concessionária ou permissionária, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (OUT-BACKS), utilizados principalmente para revestimento de estradas (Exceto asfalto de refinarias) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2. 3.1.2. A filial tem objeto social as seguintes atividades; Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (OUT-BACKS), utilizados principalmente para revestimento de estradas (Exceto asfalto de refinarias) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

- 3.2. É vedado a Sociedade praticar qualquer ato estranho a seu objetivo social.

### **CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por Mario Roberto Candia de Figueiredo.

4.2. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas de sua titularidade, respondendo o sócio perante terceiros pela integralização do capital social.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/16

## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983**

4.4. O capital social poderá ser aumentado por deliberação do titular. O aumento do capital social por incorporação de reservas independe da integralização antecipada do capital subscrito.

### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES**

5.1. A administração da Sociedade será exercida por dois Administradores, sócio ou não, indicados na forma deste Contrato Social. É certo que cada Administrador poderá assinar isoladamente ao representar a Empresa, e lhes competirá praticar todos os atos de gestão para assegurar o funcionamento regular da Empresa.

5.2. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios que poderão assinar de forma isolada: (I) ALEXANDRO UECKER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de habilitação nº 04209317006, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 020.231.180-50, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770; (II) e ADELICIO JOEDIR EICHSTADT, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de habilitação nº 04289045624, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 018.640.550-22, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770. Compete aos Administradores exercerem as funções a ele atribuídas pela Reunião de Sócios, por este contrato social e pela lei.

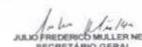
5.3. Os Administradores serão responsáveis pelos negócios diários da Sociedade, seguindo as instruções e de acordo com o deliberado pelos sócios em Reunião de Sócios e o disposto neste contrato social, respeitando os limites estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/16

## AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ N° 07.095.509/0001-04 | NIRE N° 51.600.175.983

5.4. *Mandato.* Os Administradores são eleitos para mandato de prazo indeterminado, permitida a reeleição e destituição a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios.

5.5. *Comparecimento Pessoal em Processos ou Prestação de Informações.* A Sociedade poderá ser representada por qualquer Administrador na hipótese de necessidade de comparecimento pessoal em ato relacionado a algum processo judicial ou administrativo contra a Sociedade ou para a prestação de informações requeridas por órgãos da administração direta ou indireta de qualquer ente federativo, desde que esses órgãos estejam no exercício da sua respectiva competência.

5.6. *Representação da Sociedade.* A Sociedade se obriga, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonem terceiros de obrigações para com a Sociedade, pela assinatura de qualquer um dos Administradores de forma isolada, sempre observado o disposto no item 5.7. e Cláusula Sexta abaixo.

5.7. *Procurações.* As procurações outorgadas pela Sociedade deverão: (a) ser assinadas por todos os Administradores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) vedar substabelecimento. O prazo previsto neste item e a restrição quanto a substabelecimento não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

5.8. *Desimpedimento.* Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por quaisquer dos crimes previstos no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, assim, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe é atribuído na forma da Lei e do Contrato Social da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/16

## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ N° 07.095.509/0001-04 | NIRE N° 51.600.175.983**

5.9. Os administradores podem representar a sociedade em consórcios ou SCP.

6.0 Os administradores podem representar a sociedade isoladamente em atos de alteração, transferência, compra ou venda de veículos bem como assinatura do recibo para autenticação junto ao DETRAN estadual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÃO DO TITULAR**

6.1. Dependem de aprovação prévia do titular, as seguintes matérias:

- a) tomar as contas anuais da Administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, assim como, examinar quaisquer outros balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras levantados anualmente, semestralmente ou em períodos inferiores, quando for o caso;
- b) aprovar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou daquele apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores, e a sua respectiva distribuição como dividendos;
- c) eleger e destituir administrador da Sociedade;
- d) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros da administração;
- e) fiscalizar a gestão do Administrador da Sociedade;
- f) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade, quando for o caso;
- g) alterar o Contrato Social da Sociedade;
- h) aprovar o aumento do capital social da Sociedade;
- i) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra, ou ainda a incorporação de outra sociedade pela Sociedade;
- j) dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;



## AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 07.095.509/0001-04 | NIRE Nº 51.600.175.983

- k) eleger e destituir o liquidante;
- l) oneração ou alienação, a qualquer título, de quaisquer bens da Sociedade;
- m) aprovar sobre a tomada de empréstimo junto a instituições financeiras ou qualquer pessoa jurídica autorizada a realizar estas operações, no valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- n) aprovar sobre a concessão de empréstimo a qualquer pessoa física ou jurídica;
- o) aprovar sobre a doação de qualquer quantia disponível no caixa da Sociedade ou, ainda, de qualquer bem da Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica;
- p) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- q) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- r) caso pretenda, fixar o limite anual de endividamento da Sociedade;
- s) deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a sua participação em consórcios e/ou acordos de associação;
- t) aprovar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autorização para a confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Sociedade;
- u) aprovar qualquer operação de alienação, parceria, estratégia, licenciamento, que envolva os bens imateriais da Sociedade - marcas, patentes e/ou demais bens que envolvam a propriedade imaterial da Sociedade; e
- x) aprovar a participação da Sociedade em qualquer processo licitatório ou em qualquer contrato com a Administração Pública, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal.



## **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ N° 07.095.509/0001-04 | NIRE N° 51.600.175.983**

6.2. As definições tomadas pelo titular, serão comunicadas aos administradores através de notificação enviada de forma escrita, com protocolo de recebimento, ou por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado por cada administrador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR**

7.1. A morte ou interdição do titular não levará a Sociedade à dissolução.

7.2. Na hipótese de falecimento do titular, serão chamados os herdeiros do titular falecido para tomar parte do quadro social e, na hipótese do desinteresse dos mesmos em fazer parte da Sociedade, esta será liquidada para apuração do valor das quotas em balanço especial a ser levantado pelos Administradores.

7.3. Caso apenas parte dos herdeiros do titular falecido queiram continuar e tomar parte no quinhão de quotas que lhe cabe, as quotas dos herdeiros desinteressados, serão liquidadas e apurados em balanço especialmente levantado para tal fim. Os pagamentos dispostos nessa cláusula serão feitos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após o falecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL**

8.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço patrimonial e apurado o resultado econômico, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, feitas as deduções legais, será distribuído aos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social, ou, ainda, levado à conta de lucros acumulados ou capitalizado, no todo ou em parte, conforme deliberado pelos sócios.



10



**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ N° 07.095.509/0001-04 | NIRE N° 51.600.175.983**

**CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO**

9.1. No caso de liquidação da Sociedade, serão observados todos os preceitos legais, cabendo ao titular nomear o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de Cuiabá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá - MT, 08 de Junho de 2020.

---

**MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**

**CPF: 298.435.027-87**

---

**ADELICIO JOEDIR EICHSTADT (ADMINISTRADOR)**

**CPF: 018.640.550-22**

---

**ALEXANDRO UECKER (ADMINISTRADOR)**

**CPF: 020.231.180-50**



11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.500-3	MTP2000088192	22/06/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
018.640.550-22	ADELICIO JOEDIR EICHSTADT
020.231.180-50	ALEXANDRO UECKER
298.435.027-87	MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de NIRE 5160017593-8 e protocolado sob o número 20/071.500-3 em 22/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2268339, em 23/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
298.435.027-87	MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO
020.231.180-50	ALEXANDRO UECKER
018.640.550-22	ADELICIO JOEDIR EICHSTADT

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
298.435.027-87	MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO
018.640.550-22	ADELICIO JOEDIR EICHSTADT
020.231.180-50	ALEXANDRO UECKER

Cuiabá, terça-feira, 23 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2020, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/071.500-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 23 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268339 em 23/06/2020 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 200715003 - 22/06/2020. Autenticação: 3DC845520A7195F1217A332FF2E2F1B94FFB757. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.500-3 e o código de segurança Ip15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

2º Serviço Notarial e Registral  
 Escrevente Autorizado  
 Várzea Grande - MT



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
 VÁRZEA GRANDE-MT, 04 de março de 2020

*[Handwritten Signature]*

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA  
 Escrevente Autorizada  
 Poder: Validado pelo Estado de Mato Grosso - Atto de Notura e Registro - Conf. Cartório 181 - Cota Anual

Selo Digital BKF 74864 R\$3,10 Horário: 15:00 a 18:00  
 Atendente: LUMA PATRICIA

Consulte: [www.tjmtjus.br/selos](http://www.tjmtjus.br/selos)  
 Selo de Poder Judiciário Digital  
 181843 - Série de Poder Judiciário - MT  
 Código da Serenidade: 181

2ª Via

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME ALEXANDRO UECKER

FILIAÇÃO DIONÍSIO UECKER  
 NEIVA TERESINHA UECKER

DATA NASCIMENTO 04/02/1989

NATURALIDADE PORTO LUCENA-RS

TIPO/FATOR RH AV. ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT

OBSERVAÇÃO



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF 020.231.150-50 DNI

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO CERT. MILITAR  
 3110477-0 17/05/2019 100562024461

REGISTRO CIVIL ALEXANDRO UECKER  
 C.CASAM 29861 LIV.103 FLS.35 CUIABÁ-MT

CNS 1608431058101 NIS/PIS/PASEP 16084310681

CTPS 0822243 SÉRIE 002-0 UF RS

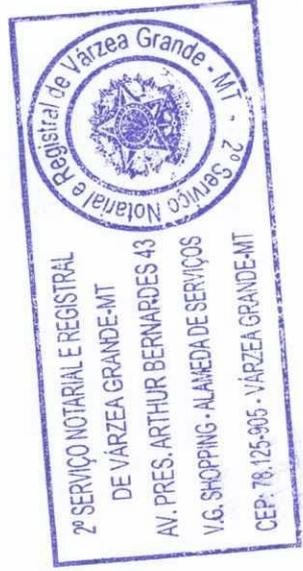
CNH 04209317006 T. ELEITOR 094540090485

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CRA 5728

*[Handwritten Signature]*  
 Ailton Silva Machado  
 Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

2ª Via



*[Handwritten Signature]*